Fls. n.º 02
Proc. 629/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA - PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2018	25/08/06	

Of. nº 1.378/2006 MOCOCA, 25 DE AGOSTO DE 2006.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Chefe do Poder Executivo a proceder a concessão de uso de imóvel público municipal, localizado no Distrito Industrial III, à COPROMEM – Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa.

Sabe-se que um dos maiores problemas que os Municípios de todo o país enfrentam é o do desemprego que afeta diretamente diversas famílias, colocando pessoas em situações de extrema necessidade financeira e trazendo inúmeros prejuízos sociais. Por isso, a Administração Municipal tem buscado propiciar novas fontes de trabalho para Mococa.

Também é de conhecimento geral que o Poder Público Municipal, em conjunto com o Governo do Estado e da União, por meio de seus setores de Promoção e Assistência Social e Planejamento, vem implantando diversos programas sociais, auxílios financeiros e empreendimentos visando a remediação dos problemas causados pelo desemprego: Projeto Bolsa Escola, Projeto Crescer,

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 28/08/06

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

implantação do Banco do Povo Paulista, do Posto de Atendimento ao Trabalhador, da FATEC e outros. Mas tais programas e empreendimentos somente se concretizaram se novas vagas de empregos surgirem.

Portanto, a abertura de novas vagas laborativas em nosso Município sempre será bem vinda.

Outrossim, a COPROMEM – Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa, já há alguns meses vem, por meio de seus representantes legais, mantendo intensas negociações com a Prefeitura de Mococa, manifestando seu interesse em ampliar suas instalações no Município de Mococa.

Recentemente, a empresa solicitante encaminhou Ofício à Prefeitura de Mococa, pleiteando a concessão de direito de uso de imóvel no Distrito Industrial III. Após a análise da documentação e do projeto da empresa pleiteante, inclusive com a participação do CODEMO – Conselho de Desenvolvimento de Mococa, a concessão foi administrativamente aprovada.

A aprovação desta Lei Complementar propiciará crescimento e desenvolvimento ao Município, assim, esta deverá aumentar suas atividades, gerando, conseqüentemente, novos empregos. Ademais, o projeto apresentado pela COPROMEM compreende a ampliação de seu parque industrial, o que contribui para o desenvolvimento de suas atividades.

Fls. n.º 04
Proc. 629/2006

Indubitável, portanto, o interesse social na ampliação desta empresa de nossa cidade, que além de gerar novas vagas laborativas, propiciará a circulação monetária e o aumento da arrecadação tributária.

Dessa forma, como medida de desenvolvimento industrial e comercial, geração de novas vagas de empregos, de aumento de arrecadação tributária e de circulação monetária no Município de Mococa, o presente Projeto de Lei Complementar deve ser aprovado, com a urgência que lhe cabe.

Ressaltamos que, em sendo aprovada a presente Lei Complementar, o contrato de concessão somente se efetivará mediante a apresentação de documentos fiscais, contábeis e sociais da empresa beneficiada, junto à Prefeitura Municipal de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 03
Proc. 6291/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

'ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA – CODEMO - realizada no dia 11 de agosto de 2006.

Atendendo à convocação regularmente efetuada realizou-se no dia 11 de agosto de 2006, na Prefeitura Municipal de Mococa, situada à Avenida Senador José Ermírio de Moraes, 1.035, reunião do Conselho de Desenvolvimento de Mococa. A reunião foi iniciada às 16 horas e contou com as presenças dos membros: José Carlos Fávero, Eduardo José Leonhardt, Luiz Augusto Alegreti, Wagner Prícoli, Carlos Tadeu Malavasi. O Presidente José Carlos Fávero escolheu a mim, Luiz Augusto Alegreti para secretariar os trabalhos. Em seguida foram apresentados para apreciação e decisão a ordem do dia que, após análise, foi deliberado, por unanimidade, o que segue:

1. Correspondência de **Antonio dos Santos Pestana Neto** - Protocolo 5905/2006 (solicitação de uma área de 20.000 m² na quadra D do Distrito Industrial III para construção de uma nova empresa no ramo de metalurgia)
 O Codemo aguarda um ante-projeto conforme solicitado ao interessado.

2. Requerimento da empresa **NL Comércio de Gás Mococa Ltda – ME**, de transferência de doação da área 4A2-A, na Rua Albino Alves de Souza para a empresa Wilson Eduardo Gonçalves Gas – ME.
 O Codemo despachou o requerimento ao Departamento Jurídico para providenciar a transferência (anuência).

3. Requerimento da empresa **ALUMINOX – Montagem e Manutenção de Equipamentos Industriais Ltda –ME,** de doação de 04 terrenos no Distrito Industrial III, com área total de 9.424,90 m².
 O Codemo decidiu que os interessados deverão comparecer junto ao *Conselho para esclarecimentos.*

4. Correspondência da empresa **ENCAIXE – Empresa de Transportes Ltda**
 Após análise ficou decidida a doação dos lotes 2 e 3 da quadra D no Distrito Industrial III com áreas de 4.894,00 m² e 4.173,00 m².

5. Solicitação da empresa **Distribuidora de Bebidas Batagini Ltda – ME,** da área 4B-1 com 2.182,60 m².
 O Codemo decidiu que os interessados deverão comparecer junto ao Conselho para esclarecimentos.

6. Solicitação de **Patricia Carolina Camargo, proprietária da Neufix – Ind. Com. de Produtos Químicos** - Protocolo 6129/2005 .
 Deverá ser enviado um ofício à interessada para apresentar a documentação necessária da atual propriedade para que seja legalizada e assim podemos dar continuidade no novo processo de doação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

7. Solicitação da empresa **Patrícia Carolina Camargo - EPP (Neufix)** Protocolo 6197/2006 de doação da área 4A2-L com 1.007 m².
O Codemo manifestou não tem disponibilidade para atender e sugere a legalização das áreas ocupadas, ou seja, os lotes 4A2-K e 4A2-E.

8. Solicitação da empresa **SEMELC - Serviços de Manutenção Elétrica Cireli Ltda**
Após estudos foi aprovada a doação dos lotes 42-M e 42-C , com áreas de 1.007,00 m² cada lote.

9. Solicitação da empresa **Maria Aparecida dos Santos Mococa ME** (Protocolo 6676/2005), de doação de área de 5.000 m² para exercer a atividade de fabricação de outros produtos de trefilados de ferro, aço e metais não ferrosos.
O Presidente do Codemo irá visitar a interessada para que o Conselho tome uma decisão posteriormente.

10. Solicitação da empresa **COPROMEM - Coop. de Produtos Metalúrgicos de Mococa** (protocolo 6944/2006), de liberação da área já solicitada (lote B do Distrito Industrial III com 92.403,07 m².
O Codemo manifestou-se pela aprovação da área solicitada.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação, referente á avaliação de uma gleba de terras, localizada na quadra B do Distrito Industrial III para concessão de direito real de Uso á Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa (Copromem), tudo conforme Memorial Descritivo e desenho nº 15/06 anexos.

De acordo com a situação geográfica e localização, avaliamos a gleba de terras com 92.403,07 metros quadrados em R$5,00 (cinco reais) o m2, totalizando R$462.015,35 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinze reais e trinta e cinco centavos)

Mococa, 17 de agosto de 2006

Wagner Pricoli

Paulo Soares Sobrinho

Onivaldo Roque Escoqui

Ricardo Augusto de Faria

João Baptista Tonolli Jr.

Fls. n.º 08
Proc. 629 / 2006

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.542.221/0001-80		**03/12/1999**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE PRODUTOS METALURGICOS DE MOCOCA - COPROMEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.54-8-01 - Fabricacao de maquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentacao

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - COOPERATIVA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CORONEL DIOGO	**525**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.730-260	**APARECIDA**	**MOCOCA**	**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/02/2001**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **16/06/2006** às **08:25:17** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/06/2006

Fls. n.º 09
Proc. 629/2006

COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM
Rua Coronel Diogo, 525 - Caixa Postal 286- Fone 0**19 36569514
B.Aparecida - Cep 13.730.260 -Mococa - SP fax 0**19 36563041
e-mail.:sanches@copromem.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL

(Em reais)

ATIVO	31/12/2005	31/12/2004
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	379.805	392.615
Aplicacoes M.Aberto	19.627	1.228
Dupls.Receber Liquido	1.274.278	568.202
Estoques gerais	8.421.248	5.640.629
Impostos a Recuperar	1.634.601	1.401.107
Adiantamentos a Coop.	58.038	60.611
Adiantamentos a Fornecedores	58	78.372
Outros Créditos	47.939	47.939
Desp.Antecipadas	1.170	6.036
	11.836.764	8.196.739
REALIZAVEL L PRAZO		
Titulos de Capitalização	10.754	6.849
Titulos a Receber	23.469	53.886
Depósitos Judiciais	1.274.949	334.205
Impostos a Recuperar	126.387	208.439
	1.435.559	603.379
PERMANENTE		
Imobilizado	4.022.150	3.612.086
	4.022.150	3.612.086
TOTAL DO ATIVO	17.294.473	12.412.204

José Carmo Sanches Destro
Rua das Tipuanas, 264 Jd.Morro Azul
CEP 13738-059 - Mococa /SP
Tel.: (19) 3656-0514
Téc.Cont. CRC 1SP 246689/0-0
CPF 069 946 288-68

Cooperativa de Prod. Metal. de Mococa
- COPROMEM -

Fls. n.º 10
Proc 629 / 2008

COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM
Rua Coronel Diogo, 525 - Caixa Postal 286- Fone 0**19 36569514
B.Aparecida - Cep 13.730.260 -Mococa - SP fax 0**19 36563041
e-mail.:sanches@copromem.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL

(Em reais)

PASSIVO	31/12/2005	31/12/2004
CIRCULANTE		
Empréstimos e financiamentos	1.329.267	1.132.760
Fornecedores	1.695.049	2.063.538
Obrigações sociais	636.298	587.709
Obrigações Tributárias	355.856	323.444
Venda para entrega futura	256.269	5.259
Capital a restituir	116.786	109.456
Outras Obrigações	46.785	82.677
	4.436.310	4.304.843
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos e financiamentos	2.083.976	2.561.761
Capital a restituir	103.143	203.049
Obrigações sociais	151.738	337.356
Provisão para contigências	2.802.313	1.676.998
	5.141.170	4.779.164
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
Capital social	1.891.111	1.811.828
Reserva legal	877.067	254.161
Fundo de desenvolvimento	3.094.069	655.385
Reserva de assist. téc.educ.e social (RATES)	401.248	89.795
Sobras à disposição da AGO	1.453.498	517.028
	7.716.993	3.328.197
TOTAL DO PASSIVO	17.294.473	12.412.204

José Carmo Sanches Destro
Rua das Tipuanas, 26-Jd.Morro Azul
CEP 13738-059 - Mococa /SP
Tel.: (19) 3656-9514
Téc.Cont. CRC 1SP045689/0-0
CPF 069 946 288-68

Cooperativa de Prod. Metal. de Mococa
COPROMEM -

Fls. n.º 11
Proc 629 /2006

COOPERATIVA DE PRODUTOS METALÚRGICOS DE MOCOCA - COPROMEM
Rua Coronel Diogo, 525 - Caixa Postal 286- Fone 0**19 36569514
B.Aparecida - Cep 13.730.260 -Mococa - SP fax 0**19 36563041
e-mail.:sanches@copromem.com.br

DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS E PERDAS

(Em reais)

	31/12/2005	31/12/2004
INGRESSO OPERACIONAL BRUTO		
Produtos, Mercadorias - mercado interno	60.952.952	33.992.404
Serviços prestados	1.818.919	1.047.057
	62.771.871	35.039.461
DEDUÇÕES		
Impostos incidentes	(10.601.992)	(5.342.198)
Devoluções e abatimentos	(1.108.114)	(558.795)
	(11.710.106)	(5.900.993)
INGRESSO OPERACIONAL LIQUIDO	51.061.765	29.138.468
DISPÊNDIOS COM PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	(39.431.999)	(23.637.498)
SOBRA BRUTA	11.629.766	5.500.970
DISPÊNDIOS OPERACIONAIS		
Dispêndios com pessoal	(1.017.866)	(766.803)
Dispêndios gerais e administrativos	(1.692.984)	(999.302)
Dispêndios financeiros líquidos	(1.729.555)	(1.056.275)
Provisão para contingências	(1.125.347)	(890.855)
	(5.565.752)	(3.713.235)
SOBRA OPERACIONAL	6.064.014	1.787.735
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	165.042	(2.651)
SOBRA DO EXERCÍCIO	6.229.056	1.785.084

José Carmo Sanches Destro
Rua das Tipuanas, 26-Jd.Morro Azul
CEP 13738-059 - Mococa /SP
Tel.: (19) 3656-9514
Téc.Cont. CRC 1SP045689/0-0
CPF 069 946 288-68

Cooperativa de Prod. Metal. de Mococa
COPROMEM -

Fls. n.º 12
Proc 629/2006

RESUMO FATURAMENTO BRUTO - Contábil

Meses	ANO 2000		ANO 2001		ANO 2002		ANO 2003		ANO 2004		ANO 2005		ANO 2006	
	Fatur.Bruto c/ Ipi R$	Acumulado R$	Fatur.Bruto c/ Ipi R$	Acumulado R$	Fatur.Bruto c/ IPI R$	Acumulado R$	Fatur.Bruto c/ IPI R$	Acumulado R$	Fatur.Bruto c/ IPI R$	Acumulado R$	Fatur.Bruto c/ IPI R$	Acumulado R$	Fatur.Bruto c/ IPI R$	Acumulado R$
janeiro	102.975,52	**102.975,52**	561.319,45	**561.319,45**	938.819,89	**938.819,89**	1.197.272,85	1.197.272,85	1.463.975,52	1.463.975,52	3.851.737,10	3.851.737,10	5.124.009,30	5.124.009,30
fevereiro	400.779,87	**503.755,39**	853.755,70	**1.415.075,15**	1.152.894,15	**2.091.714,04**	1.453.250,89	2.650.523,74	1.520.401,14	2.984.376,66	4.497.747,03	8.349.484,13	5.049.027,88	10.173.037,18
março	715.923,60	**1.219.678,99**	1.004.238,15	**2.419.313,30**	1.319.789,03	**3.411.503,07**	1.725.119,38	4.375.643,12	2.161.928,18	5.146.304,84	5.178.093,46	13.527.577,59	5.563.036,20	15.736.073,38
abril	492.036,47	**1.711.715,46**	1.009.881,86	**3.429.195,16**	2.004.847,35	**5.416.350,42**	1.908.854,62	6.284.497,74	2.616.496,21	7.762.801,05	5.052.563,40	18.580.140,99	4.745.524,57	20.481.597,95
maio	722.856,55	**2.434.572,01**	1.161.968,24	**4.591.163,40**	2.003.930,66	**7.420.281,08**	2.424.420,90	8.708.918,64	2.483.690,26	10.246.491,31	5.853.999,92	24.434.140,91	5.627.552,52	26.109.150,47
junho	916.663,06	**3.351.235,07**	1.170.964,81	**5.762.128,21**	1.760.477,11	**9.180.758,19**	2.021.232,15	10.730.150,79	2.802.804,84	13.049.296,15	6.040.344,47	30.474.485,38	0,00	26.109.150,47
julho	750.399,78	**4.101.634,85**	1.046.632,03	**6.808.760,24**	1.896.398,21	**11.077.156,40**	1.691.353,72	12.421.504,51	3.189.871,66	16.239.167,81	5.693.561,98	36.168.047,36	0,00	26.109.150,47
agosto	677.830,56	**4.779.465,41**	1.269.955,26	**8.078.715,50**	1.790.563,54	**12.867.719,94**	2.200.315,30	14.621.819,81	3.818.268,67	20.057.436,48	5.770.986,24	41.939.033,60	0,00	26.109.150,47
setembro	567.219,30	**5.346.684,71**	1.013.956,15	**9.092.671,65**	1.344.246,14	**14.211.966,08**	1.737.678,34	16.359.498,15	3.955.293,33	24.012.729,81	5.858.388,76	47.797.422,36	0,00	26.109.150,47
outubro	704.589,26	**6.051.273,97**	1.200.181,02	**10.292.852,67**	1.483.533,42	**15.695.499,50**	1.848.533,17	18.208.031,32	3.219.837,14	27.232.566,95	5.492.427,24	53.289.849,60	0,00	26.109.150,47
novembro	574.778,89	**6.626.052,86**	698.752,57	**10.991.605,24**	796.429,09	**16.491.928,59**	1.264.859,00	19.472.890,32	3.943.940,44	31.176.507,39	5.084.337,54	58.374.187,14	0,00	26.109.150,47
dezembro	690.378,25	**7.316.431,11**	684.837,15	**11.676.442,39**	741.307,20	**17.233.235,79**	1.199.419,77	20.672.310,09	3.304.158,07	34.480.665,46	4.397.683,62	62.771.870,76	0,00	26.109.150,47
Média/Mês		**609.702,59**		**973.036,87**		**1.436.102,98**		**1.722.692,51**		**2.873.388,79**		**5.230.989,23**		**2.175.762,54**
				59,59		47,59		19,96		66,80		100,00		100,00

José Carmo Sanches Destro
Rua das Tipuanas, 26-Jd.Morro Azul
CEP 13738-059 - Mococa /SP
Tel.: (19) 3656-9514
Téc.Cont. CRC 1SP245689/O-0
CPF 069 946 288-63

Cooperativa de Prod. Metal. de Mococa
COPROMEM -

Fls. n.º 13
FOLHA UNICA
PROC 639/2006

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

DIRETORIA DE ARRECADACAO

N. CERTIDAO
069/2006

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - COOP DE PRODS METALURG D MOCOCA-COPROMEM
ENDERECO - RUA CORONEL DIOGO, 00525 CEP - 13.730-260
BAIRRO - APARECIDA MUNICIPIO - MOCOCA
INSCRICAO ESTADUAL - 453.047.900.115
C.G.C. - 03542221/0001-80 C.N.A.E - 2954-8/00

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO.

,,*,*,*,*,*,*,*,*,*,

,,*,*,*,*,*,*,*,*,*

FINALIDADE: FINS DE CADASTRAMENTO JUNTO A CLIENTES

1- A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.

2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.

3- A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT NR. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSAO:
PF-SAO JOAO DA BOA VISTA DRT/6

DATA DE EMISSAO:
24/01/2006

EMITIDO POR:

VANIRDE SAMONETTO - TAAT

RESPONSAVEL

TEREZINHA P C SILVA - CHEFE PF

DSCF81

Fls. n.º 14
Proc 629 / 2006

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTOS METALURGICOS DE MOCOCA - COPROMEM
CNPJ: 03.542.221/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.
Emitida às 16:59:02 do dia 01/06/2006 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2006.
Código de controle da certidão: **0B42.966C.2535.578F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:
A inscrição 80.303.003187-29 está garantida por penhora nos autos da execução fiscal nº 874/04, da 1ª Vara Judicial da comarca de Mococa

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Fls. n.º 15
Proc. 629/2006

1ºTABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-MOCOC
Rua Gabriel Pinheiro, 444, centro - Fone (019) 656-0377
ADEMIR BALBINO SIQUEIRA - TABELIÃO

C E R T I D Ã O — Nº: 2918

Ademir Balbino Siqueira, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mococa, est. de São Paulo, na forma da Lei etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES, desde a data de sua instalação nesta Serventia, ocorrida em 08 de MARCO de 2.001 deles verificou N Ã O C O N S T A R qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

COOPERATIVA PROD.METALURGICOS DE MOCOCA-COPROMEM----------
CNPJ 03.542.221/0001-80----------

Requerente: COOPERATIVA PROD.METALURGICOS DE MOCOCA-COPROMEM-------

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CG. nº 37/2000).

Todo o referido é verdade e dou fé. 13:31:27Hs

Mococa 13 de JUNHO de 2006

1º Tabelião de Notas e de Protesto
de Letras e Títulos Mococa SP
Elis Jeane M Brisighello
Subst.º do Tabelião

ELIS JEANE MIQUELIN BRISIGHELLO
PREPOSTA

C U S T A S

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
4,17	1,18	0,88	0,22	0,22	0,04	6,71

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

Fls. n.º 16
Proc. 629 / 2006

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA

Rua Gabriel Pinheiro, nº448 – Fone (0XX19) 3656-1519 – Mococa (SP)

Luis Sérgio Boarati
Tabelião

Maria Imaculada de Moraes Miquelin
Preposta Substituta

Sandra Maria Chiquino Melchiades
Preposta Escrevente

C E R T I D Ã O

MARIA IMACULADA DE MORAES MIQUELIN, Preposta Substituta do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, desta cidade e Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

CERTIFICO == que revendo os arquivos, livros e demais papéis do TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS a seu cargo, deles verificou que NÃO CONSTA nos últimos 05 anos, até a presente data, NENHUM PROTESTO DE TÍTULOS contra *COOPERATIVA DE PRODUTOS METALURGICOS DE MOCOCA - COPROMEM*, inscrita no CNPJ nº03.542.221/0001-80.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial
MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN
Preposta Substituta
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
Preposta Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

A presente certidão só se refere ao(s) nome(s) e número(s), como nela grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. 11/88).

Todo o referido é verdade e dou fé.

Mococa (SP), 14 de Junho de 2006

Eu, _____.

Maria Imaculada de Moraes Miquelin, Preposta Substituta, do Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, a digitei e subscrevi.

Fls. n.º 17
Proc. 627/2006

2ºTABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS-MOCOCA
Rua XV de Novembro, 567, centro - Fone (019) 656-1962
SÉRGIO ROBERTO AMBRÓSIO - TABELIÃO

C E R T I D Ã O – NºS: 2995

Sérgio Roberto Ambrosio, Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mococa, est. de São Paulo, na forma da Lei etc...

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros de REGISTRO DE INSTRUMENTO DE PROTESTOS E RESPECTIVOS INDICADORES. desde a data de sua instalação nesta Serventia, ocorrida em 08 de MARCO de 2.001 deles verificou N Ã O C O N S T A R qualquer registro de Instrumento de Protesto de Título Cambiário de responsabilidade de:

COOPERATIVA DE PRODUTOS METALURGICOS DE MOCOCA-COPROMEM--------
CNPJ 03.542.221/0001-80----------

Requerente: COOPERATIVA DE PROD.METALURGICOS DE MOCOCA-COPROMEM--

OBSERVAÇÃO: Esta certidão refere-se ao nome e números como nela grafados não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo (Prov. CG. nº 37/2000).

Todo o referido é verdade e dou fé. 15:37:47Hs

Mococa , 14 de JUNHO de 2006

SERGIO ROBERTO AMBROSIO
TABELIAO

C U S T A S

Escrivão	Estado	Carteira	Reg.Civil	T.J	SCM	TOTAL
4,17	1,18	0,88	0,22	0,22	0,04	6,71

CUSTAS RECOLHIDAS POR VERBA CONFORME GUIA.

SÉRGIO ROBERTO AMBRÓSIO
2.º Tabelião de Protesto

2.º Protesto de Letras e Títulos
MOCOCA - SP

IMPRIMIR VOLTAR

Fls. n.º 18
Proc 629/2006

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03542221/0001-80, 03542221/0001-80
Razão Social: COOPERATIVA DE PRODS METALURG DE MOCOCA
Endereço: RUA CORONEL DIOGO 525 / APARECIDA / MOCOCA / SP / 13730-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2006 a 13/07/2006

Certificação Número: 2006061408515428154802

Informação obtida em 14/06/2006, às 08:51:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

Fls. n.º 19
Proc 629 / 2006

PREVNet

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 007212006-21035040

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 03.542.221/0001-80
NOME: COOPERATIVA DE PRODUTOS METALURGICOS DE MOCOCA-COPROMEM
ENDERECO: RUA CORONEL DIOGO 525
BAIRRO OU DISTRITO: APARECIDA
MUNICIPIO: MOCOCA
ESTADO: SP
CEP: 13730-260

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES E NO CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL, LEI 5.172/66, QUE, EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, NAO SENDO IMPEDITIVOS A EMISSAO DESTA CERTIDAO, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA:

601613635

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 12 DE MAIO DE 2006.
COM VALIDADE ATE 08/11/2006 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV

Fls. n.º 20
Proc. 629 / 2006

Prefeitura Municipal de Mococa
Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Telefone : 0 XX 19 656 9800 - FAX : 0 XX 19 656 9869
e-mail : cpdmoc@dglnet.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIO

Certidão No. 0483

CONTRIBUINTE : COOPERATIVA DE PRODUTOS METALURGICOS DE MOCOCA - COPROMEM

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

12116 - RUA, DIOGO CEL, No. 525

COMPLEMENTO / BAIRRO : / CENTRO

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 5412071

CPF : C.N.P.J. : 03.542.221/0001-80

INÍCIO DAS ATIVIDADES : 15/02/2000 TÉRMINO DAS ATIVIDADES :

CÓDIGO : 7499 ATIVIDADE : FABRICACAO MAQUINAS, EQUIPAMENTOS P/TERRAPLANAGEM E

DATA DE VALIDADE : 19/08/2006 PROCESSO No. :

CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Mococa ESTADO DE SP, EM RELAÇÃO AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO. RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DESTA.

Mococa, 19 de Junho de 2006

ROSA MARIA SUANO SILVA
DIVIDA ATIVA

Fls. n.º 21
Proc 629 / 2006

Fls. n.º 2
Proc. 504 / 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.254/2005 MOCOCA, 29 DE JUNHO DE 2005

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1958	29.06.05	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a transformação de área pública municipal caracterizada como Sistema de Recreio em área Institucional e sua posterior desafetação, deixando a classe dos bens de uso comum para integrar a classe dos bens dominicais ou dominiais.

Trata-se de área localizada no bairro Parque do Canoas, sem qualquer urbanização. Com a transformação em área institucional, pretende-se, posteriormente, proceder a sua permuta com imóvel localizado na Rodovia SP-340 ou na Rodovia Mococa-Cajuru, visando a ampliação do novo Distrito Industrial da cidade e, desde que haja viabilidade técnica e financeira.

Por outro lado, a Prefeitura Municipal, neste mesmo Projeto de Lei Complementar, pleiteia a permuta da institucionalidade da área mencionada com outro imóvel localizado também no bairro Parque do Canoas, onde se situa a Escola Estadual

Fls. n.º 22
Proc 629/2006

Fls. n.º 3 ASC
Proc. 504 /2005

"Dr. Carlos Lima Dias". Dessa forma, esta segunda área passaria a ser dividida em Sistema de Recreio e Área Verde, sendo afetada como bem de uso comum.

Cabe ressalvar que, atualmente, esta segunda área não possui nenhuma caracterização, estando sem destinação de classe.

Esta as razões pelas quais o presente Projeto de Lei Complementar merece a mais pronta aprovação.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo.sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 23
Proc 629 /2006

Fls. n.º 4 RSC
Proc. 504 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012 de 29 de Junho de 2005

Transforma área de sistema de lazer municipal em área institucional, promove a desafetação da mesma e sua permuta com área sem caracterização.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica transformada em área institucional, parte da área de sistema de lazer, do bairro Parque do Canoas, conforme descrição abaixo:

"Área Institucional: tem início no marco 0, no alinhamento da Rua Fortunato Cozzolino, ponto de divisa com o lote 01 (um) da quadra D, daí segue pelo referido alinhamento numa distância de 78,20 m (setenta e oito metros e vinte centímetros) até encontrar o ponto 01 (um); daí deflete à direita e segue em arco com desenvolvimento de 18,25 m (dezoito metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Rua Fortunato Cozzolino até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 86,81 m (oitenta e seis metros e oitenta e um centímetros)

Fls. n.º 24
Proc 629 / 2006

Fls. n.º 5 RSC
Proc. 504 / 2005

confrontando com o lote 08 (oito) da quadra D, até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Zilda Pazote numa distância de 7,61 m (sete metros e sessenta e um centímetros) até encontrar o ponto 04 (quatro); daí deflete à direita e segue em curva, com desenvolvimento de 9,25 m (nove metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Rua Zilda Pazote, até encontrar o ponto 05 (cinco); daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Zilda Pazote, numa distância de 77,38 m (setenta e sete metros e trinta e oito centímetros), até encontrar o ponto 06 (seis); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 73,43 m (setenta e três metros e quarenta e três centímetros), confrontando com o lote 07 (sete), 06 (seis), 05 (cinco), 04 (quatro), 03 (três), 02 (dois) e 01 (um) da quadra D, até encontrar o marco 0, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 7.025,05 m^2 (sete mil e vinte e cinco metros quadrados e cinco decímetros quadrados), tudo de acordo com desenho nº 18/2005 da Municipalidade".

Art. 2º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum para integrar a classe dos bens dominiais a área descrita no artigo 1º, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 3º - Fica a área descrita no artigo 1º, permutada com a área sem caracterização do bairro Parque do Canoas, com 10.104,76 m^2 (dez mil cento e quatro metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), que passa a ser considerada Sistema de Recreio com 8.029,26 m^2 (oito mil e vinte e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) e Área Verde com 2.075,50 (dois mil

Fls. n.º 25
Proc 629 / 2006

Fls. n.º 6
Proc. 504 / 2005

e setenta e cinco metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), conforme descrições abaixo:

I – Sistema de Recreio: "Tem início no marco 01A, ponto de divisa com a Praça Felício Costi, daí segue em linha reta numa distância de 107,20 m (cento e sete metros e vinte centímetros), confrontando com a Praça Felício Costi, até encontrar o ponto 02; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Ricardo Mônaco, numa distância de 148,50 m (cento e quarenta e oito metros e cinqüenta centímetros), até encontrar o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Professora Zoraide Pereto Ribeiro Rocha, numa distância de 115,80 m (cento e quinze metros e oitenta centímetros), até encontrar o ponto 03A; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 27,30 m (vinte e sete metros e trinta centímetros), até encontrar o ponto 04; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 86,52 m (oitenta e seis metros e cinqüenta e dois centímetros), confrontando com a Escola Estadual 'Dr. Carlos Lima Dias', até encontrar o ponto 05; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 98,52 m (noventa e oito metros e cinqüenta e dois centímetros), confrontando com a Escola Estadual ' Dr. Carlos Lima Dias', até encontrar o ponto 06; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 86,52 m (oitenta e seis metros e cinqüenta e dois centímetros), confrontando com a Escola Estadual 'Dr. Carlos Lima Dias', até encontrar o ponto 07; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 22,70 m (vinte e dois metros e setenta centímetros), confrontando com o Sistema de Recreio, até encontrar o marco 01A, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área

Fls. n.º 26
Proc 029 /2006

Fls. n.º 7 ASC
Proc. 504 /2005

de 8.029,26 m^2 (oito mil e vinte e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), tudo conforme o desenho nº 18/2005 da Municipalidade".

II – Área Verde: "Tem início no marco 0, cravado na confluência da Rua Sergipe com a Rua Professora Zoraide Pereto Ribeiro Rocha, daí segue pelo alinhamento da Rua Sergipe, numa distância de 148,25 m (cento e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o ponto 01; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 14,00 m (quatorze metros), confrontando com a Praça Felício Costi, até encontrar o ponto 01A; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 148,25 m (cento e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Área Institucional e com a Escola Estadual 'Dr. Carlos Lima Dias', até encontrar o ponto 03A; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Professora Zoraide Pereto Ribeiro Rocha, numa distância de 14,00 m (quatorze metros), até encontrar o marco 0, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.075,50 m2 (dois mil e setenta e cinco metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), tudo conforme o desenho nº 18/2005 da Municipalidade".

Art. 4º - O Sistema de Recreio e a Área Verde, mencionados nos incisos I e II do artigo 3º, respectivamente, ficam afetados como bem de uso comum.

Fls. n.º 27
Proc 529/2006

Fls. n.º 8
Proc. 504/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o memorial descritivo das áreas e suas respectivas plantas baixas.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE JUNHO DE 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 9 favoráveis e 1 ausente
Sessão 12 de setembro de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade
Sessão 19 de setembro de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 190, de 23 de setembro de 2005.

Transforma área de sistema de lazer municipal em área institucional, promove a desafetação da mesma e sua permuta com área sem caracterização.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 19 de setembro de 2005, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 012/2005, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica transformada em área institucional, parte da área de sistema de lazer, do **Bairro Parque do Canoas**, conforme descrição abaixo:

"Área Institucional: tem início no marco 0, no alinhamento da Rua Fortunato Cozzolino, ponto de divisa com o lote 01 (um) da quadra D, daí segue pelo referido alinhamento numa distância de 78,20 m (setenta e oito metros e vinte centímetros) até encontrar o ponto 01 (um); daí deflete à direita e segue em arco com desenvolvimento de 18,25 m (dezoito metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Rua Fortunato Cozzolino até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 86,81 m (oitenta e seis metros e oitenta e um centímetros) confrontando com o lote 08 (oito) da quadra D, até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Zilda Pazote numa distância de 7,61 m (sete metros e sessenta e um centímetros) até encontrar o ponto 04 (quatro); daí deflete à direita e segue em curva, com desenvolvimento de 9,25 m (nove metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Rua Zilda Pazote, até encontrar o ponto 05 (cinco); daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Zilda Pazote, numa distância de 77,38 m (setenta e sete metros e trinta e oito centímetros), até encontrar o ponto 06 (seis); daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 73,43 m (setenta e três metros e quarenta e três centímetros), confrontando com o lote 07 (sete), 06 (seis), 05 (cinco), 04 (quatro), 03 (três), 02 (dois) e 01 (um) da quadra D, até encontrar o marco 0, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 7.025,05 m^2 (sete mil e vinte e cinco metros quadrados e cinco decímetros quadrados), tudo de acordo com desenho nº 18/2005 da Municipalidade".

Art. 2º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum para integrar a classe dos bens dominiais a área descrita no artigo 1º, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa.

Proc. 629 1.2006

Lei Complementar nº 190, de 23 de setembro de 2005.

Art. 3º - Fica a área descrita no artigo 1º, permutada com a área sem caracterização do bairro Parque do Canoas, com 10.104,76 m^2 (dez mil cento e quatro metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), que passa a ser considerada Sistema de Recreio com 8.029,26 m^2 (oito mil e vinte e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) e Área Verde com 2.075,50 (dois mil e setenta e cinco metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), conforme descrições abaixo:

I – Sistema de Recreio: "Tem início no marco 01A, ponto de divisa com a Praça Felício Costi, daí segue em linha reta numa distância de 107,20 m (cento e sete metros e vinte centímetros), confrontando com a Praça Felício Costi, até encontrar o ponto 02; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Ricardo Mônaco, numa distância de 148,50 m (cento e quarenta e oito metros e cinqüenta centímetros), até encontrar o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Professora Zenaide Pereto Ribeiro Rocha, numa distância de 115,80 m (cento e quinze metros e oitenta centímetros), até encontrar o ponto 03A; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 27,30 m (vinte e sete metros e trinta centímetros), até encontrar o ponto 04; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 86,52 m (oitenta e seis metros e cinqüenta e dois centímetros), confrontando com a Escola Estadual 'Dr. Carlos Lima Dias', até encontrar o ponto 05; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 98,52 m (noventa e oito metros e cinqüenta e dois centímetros), confrontando com a Escola Estadual ' Dr. Carlos Lima Dias', até encontrar o ponto 06; daí deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 86,52 m (oitenta e seis metros e cinqüenta e dois centímetros), confrontando com a Escola Estadual 'Dr. Carlos Lima Dias', até encontrar o ponto 07; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 22,70 m (vinte e dois metros e setenta centímetros), confrontando com o Sistema de Recreio, até encontrar o marco 01A, onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 8.029,26 m^2 (oito mil e vinte e nove metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), tudo conforme o desenho nº 18/2005 da Municipalidade".

II – Área Verde: "Tem início no marco 0, cravado na confluência da Rua Sergipe com a Rua Professora Zenaide Pereto Ribeiro Rocha, daí segue pelo alinhamento da Rua Sergipe, numa distância de 148,25 m (cento e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros), até encontrar o ponto 01; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 14,00 m (quatorze metros), confrontando com a Praça Felício Costi, até encontrar o ponto 01A; daí deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 148,25 m (cento e quarenta e oito metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Área Institucional e com a Escola Estadual 'Dr. Carlos Lima Dias', até encontrar o ponto 03A; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Rua Professora Zenaide Pereto Ribeiro Rocha, numa distância de 14,00 m (quatorze metros),até encontrar o marco 0,

Fls. nº 12
Proc. 629 / 2005

Lei Complementar nº 190, de 23 de setembro de 2005.

onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.075,50 m2 (dois mil e setenta e cinco metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), tudo conforme o desenho nº 18/2005 da Municipalidade".

Art. 4º - O Sistema de Recreio e a Área Verde, mencionados nos incisos I e II do artigo 3º, respectivamente, ficam afetados como bem de uso comum.

Art. 5º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o memorial descritivo das áreas e suas respectivas plantas baixas.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 de setembro de 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 31
Proc. 129/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 de 25 de agosto de 2006

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa - COPROMEM, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa - Copromem, a área municipal, localizada no Distrito Industrial III, em Mococa, abaixo descrita:

"Quadra B: de forma irregular, com frente para a Rua Projetada "1", medindo 220,32 m (duzentos e vinte metros e trinta e dois centímetros); da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 500,00 m (quinhentos metros), onde confronta com a quadra "A"; do outro lado sempre confrontando com a estrada da Fazenda Bom Sucesso, mede 4,55 m (quatro metros e cinqüenta e cinco centímetros), 354,01 m (trezentos e cinqüenta e quatro metros e um centímetro) e 53,73 m (cinqüenta e três metros e setenta e três

centímetros); a partir daí passa a confrontar com a Rua Projetada "2" e segue em linha reta numa distância de 211,96 m (duzentos e onze metros e noventa e seis centímetros); nos fundos mede 159,60 m (cento e cinqüenta e nove metros e sessenta centímetros), confrontando com os lotes de números 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra "C", encerrando uma área de 92.403,07 m2 (noventa e dois mil quatrocentos e três metros quadrados e sete decímetros quadrados), conforme o desenho nº 15/2006 da Municipalidade".

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio para a execução das atividades da concessionária, conforme consta em seu estatuto social.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo Único – O projeto definitivo e o cronograma de construção, mencionados no *caput*, deverão seguir as diretrizes expedidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa e, quando da sua apresentação, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo 1º - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Parágrafo 2º – O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da cessionária.

Fls. n.º 34
Proc 629/2006

Art. 6º - O prazo de concessão será de 20 (vinte) anos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE AGOSTO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por Unanimidade
Sessão 04 de Setembro de 2.006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade
Sessão 04 de Setembro de 2.006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 35
Proc 629 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.
ESTADO DE SÃO PAULO.
DEPARTAMENTO DE OBRAS.

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à Concessão de Direito Real de Uso, da quadra "B", Localizada no Distrito Industrial III, para a empresa Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa – Copromem, com as seguintes descrições e confrontações:
Quadra "B": de forma irregular, com frente para Rua Projetada "1", medindo **220,32** metros; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede **500,00** metros, onde confronta com a quadra "A"; do outro lado sempre confrontando com a Estrada – Fazenda Bom Sucesso mede : **4,55** metros, **354,01** metros, e **53,73** metros; a partir daí passa a confrontar com a Rua projetada "2" e segue em linha reta numa distância de **211,96** metros; nos fundos mede **159,60** metros, confrontando com os lotes de números 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra "C", encerrando uma área de **92.403,07** m2, tudo de acordo com desenho n° 15/06 da municipalidade.

Mococa , 16 de agosto de 2006

EDUARDO JOSE LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5061398460

Fls. n.º 5º
Proc 629/2006

PROCESSO Nº. 629/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de agosto de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls n.º 37
Proc 629 / 2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 629/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 28 / 08 / 2006

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 31 / 08 / 2006.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: José Francisco Ribeiro

DATA DA NOMEAÇÃO: 28 / 8 / 2006.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 629/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 28 / 08 / 2006.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 06 / 09 / 2006.

Relator

S. n.º 39
Proc. 629/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.019/2006.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO :- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa- COPROMEM, para os fins que especifica e dá outras providências.

RELATOR : -

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 28 de Agosto de 2006.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de 09 de 2006.

Fls. n.º 40
Proc 629 / 2006

PROCESSO Nº. 629/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de setembro de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 41
Proc 629/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

PROCESSO Nº. 629/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 09 / 2006.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 11 / 09 / 2006.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Benedito José de Souza.

DATA DA NOMEAÇÃO: 04 / 09 / 2006.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 42
Proc. 629/2006

COMISSÃO DE **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

PROCESSO Nº. 629/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 019/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 09 / 2006.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 15 / 09 / 2006.

Relator

Fls. nº 43
Proc 629 / 2006

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO.

REFERÊNCIA :- **Projeto de Lei Complementar nº.019/2006.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO :- :- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa- COPROMEM, para os fins que especifica e dá outras providências.

RELATOR : -

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de Setembro de 2006.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de 09 de 2006.

Fls. nº 44
Proc. 629 / 2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 26ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO
DATA : 04 DE SETEMBRO DE 2006.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.019/2006
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 629/2006.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : —
Ausentes : —
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 45
Proc. 629/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 19ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 2º. PERÍODO
DATA : 04 DE SETEMBRO DE 2006.
HORÁRIO : :00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.019/2006
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 629/2006.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : –
Ausentes : –
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 46
Proc 629 / 2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.110	04/09/06	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 04/09/2006

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar nº.015/2006 – de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Lumatec Comercial Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei Complementar nº.019/2006 – de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa- COPROMEM, para os fins que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº.87/2006 - de autoria do Elias de Sisto- Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Mococa, para promover sorteio de prêmios, visando ao fomento de arrecadação de tributos e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de setembro de 2006.

Fls. n.º 47
Proc. 629/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 8292
Entrada em: 06/09/06
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.690/2006-CM.

Mococa, 05 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 04 de Setembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.079/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.015/2006. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.080/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.019/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.081/2006, referente ao Projeto de Lei nº.006/2006. (de autoria do Vereador Benedito José de Souza - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.082/2006, referente ao Projeto de Lei nº.071/2006. (de autoria do Vereador Ronaldo Corraini - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.083/2006, referente ao Projeto de Lei nº.072/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº.084/2006, referente ao Projeto de Lei nº.081/2006. (de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente,

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. nº 48
Proc. 629/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 080 DE 2006.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.019/2006.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa- COPROMEM, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa - Copromem, a área municipal, localizada no Distrito Industrial III, em Mococa, abaixo descrita:

"Quadra B: de forma irregular, com frente para a Rua Projetada "1", medindo 220,32 m (duzentos e vinte metros e trinta e dois centímetros); da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 500,00 m (quinhentos metros), onde confronta com a quadra "A"; do outro lado sempre confrontando com a estrada da Fazenda Bom Sucesso, mede 4,55 m (quatro metros e cinqüenta e cinco centímetros), 354,01 m (trezentos e cinqüenta e quatro metros e um centímetro) e 53,73 m (cinqüenta e três metros e setenta e três

AUTÓGRAFO Nº. 080 DE 2006.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.019/2006.

centímetros); a partir daí passa a confrontar com a Rua Projetada "2" e segue em linha reta numa distância de 211,96 m (duzentos e onze metros e noventa e seis centímetros); nos fundos mede 159,60 m (cento e cinqüenta e nove metros e sessenta centímetros), confrontando com os lotes de números 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra "C", encerrando uma área de 92.403,07 m2 (noventa e dois mil quatrocentos e três metros quadrados e sete decímetros quadrados), conforme o desenho nº 15/2006 da Municipalidade".

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio para a execução das atividades da concessionária, conforme consta em seu estatuto social.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 48 (quarenta e oito) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo Único – O projeto definitivo e o cronograma de construção, mencionados no *caput*, deverão seguir as diretrizes expedidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa e, quando da sua apresentação, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 080 DE 2006.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.019/2006.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo 1º - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Parágrafo 2º – O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da cessionária.

Fls. n.º 5 1
Proc 6291/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 080 DE 2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.019/2006.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 20 (vinte) anos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 05 de setembro de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário

Fls. n.º 52
Proc. 6291/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.
ESTADO DE SÃO PAULO.
DEPARTAMENTO DE OBRAS.

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à Concessão de Direito Real de Uso, da quadra "B", Localizada no Distrito Industrial III, para a empresa Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa – Copromem, com as seguintes descrições e confrontações:
Quadra "B": de forma irregular, com frente para Rua Projetada "1", medindo **220,32** metros; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede **500,00** metros, onde confronta com a quadra "A"; do outro lado sempre confrontando com a Estrada – Fazenda Bom Sucesso mede : **4,55** metros, **354,01** metros, e **53,73** metros; a partir daí passa a confrontar com a Rua projetada "2" e segue em linha reta numa distância de **211,96** metros; nos fundos mede **159,60** metros, confrontando com os lotes de números 1, 2, 3, 4 e 5 da quadra "C", encerrando uma área de **92.403,07** m2, tudo de acordo com desenho n° 15/06 da municipalidade.

Mococa , 16 de agosto de 2006

EDUARDO JOSE LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5061398460